



# Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS



INDICAÇÃO N°. 59 / 2022

Andradas, 14 de fevereiro de 2022.

À Sua Excelência o senhor  
Luiz Gustavo Gonçalves Xavier  
Presidente da Câmara de Andradas

Os Vereadores que se subscrevem solicitam que se oficie à Sra. Chefe do Executivo Municipal, indicando à mesma que seja vista a possibilidade de se cumprir a lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) que em seu artigo 8º impõe ao Estado e ao Município o dever de transporte a pessoa com deficiência, tendo em vista que o não cumprimento dessa legislação irá acarretar em expressivos prejuízos aos alunos portadores de deficiência que precisam do transporte sejam eles moradores do perímetro rural ou urbano para irem e virem da sua escola especializada, no caso de Andradas, a Entidade APAE. Importante frisar que o município possui a obrigatoriedade de cumprir com essa legislação não podendo fazer de outra forma como por exemplo através de aumentos de repasses (subvenções) a Entidade.

Atenciosamente.

Vinicio Teixeira  
Vereador

José Ricardo Felisberto dos Reis  
Vereador

  
Rozilda C. Conti  
Rozilda de Campos Conti

Vereadora

Antonio Carlos de Lima  
Vereador